



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de PaineL, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 23 DE JULHO DE 2019**, às **09:00 hrs**, no endereço supra se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 011/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE E/OU SIMILAR, PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDER O CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDAS NO MUNICÍPIO DE PAINEL, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, com entregas fracionadas, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital e seu Anexo " ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA " BEM COMO NO ANEXO I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 bem como a demais legislação correlata vigente.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE E/OU SIMILAR, PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDER O CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDAS NO MUNICÍPIO DE PAINEL**, com entregas fracionadas, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

neste Edital e seu Anexo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" BEM COMO NO ANEXO I.

1.2 - O fornecimento será efetuado de maneira fracionada, com prazo Máximo para que o fornecedor efetue a entrega de **1 hora após** o recebimento da Autorização de Fornecimento nos locais prazos e condições expressos neste edital.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE PAINEL  
EDITAL DE PREGÃO Nº...../2019  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL VÁLIDOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PAINEL  
EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2019  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL VÁLIDOS

## **3 - CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação **de documento de identidade**.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.2) **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;**

3.3.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.6) **registro comercial, se empresa individual.**

3.3.7) se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.8) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.9) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame .

**Observação 01:** Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Após o credenciamento, as partes deverão entregar ao pregoeiro, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, sob as penas da Lei e as constantes neste Edital (vide modelo/sugestão).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

## **5 - PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em cento e vinte (60) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa.

Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas.

Também deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) preço unitário líquido, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

5.4 - A proposta financeira deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

### **DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO**

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

<http://download.betha.com.br> Clicar em 'Compras-Autocotação', e baixar a 'versão 2.0.07'.

**Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-\*\*\*\*\*.exe**

**Abrir arquivo, executar e clicar em 'avançar' até concluir a instalação.**

**Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_14\_2019.COT. COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.**

**No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir.**

**Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) do valor por item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**2019**

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINELE  
2019**

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensão, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Contratos e Licitações, deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

7.1.2 - Declaração de Idoneidade;

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINELE  
2019**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade Fiscal junto ao Estado sede do Licitante.
- e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CND Trabalhista.)

**7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A contratada deverá entregar um termo de garantia de que todos os produtos serão entregues DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORADAS PELA NUTRICIONISTA DESTA MUNICIPALIDADE, ANEXO DESTE EDITAL.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. **(CÓPIA Autenticada ALVARÁ MUNICIPAL)**

c) **ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 7.1.8, alíneas c, d, e, f, g, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2 - O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

7.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**2019**

9.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 09.02 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 - O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.5 e 3.6, deste edital).

9.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento do objeto entregue será efetuado até o décimo quinto dia útil após o seu fechamento.

12.2 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante todas as Notas Fiscais correspondentes aos itens e quantidades fornecidas à Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento.

12.3 - Das Notas Fiscais constarão, discriminadamente, todos os itens fornecidos, sendo estas individualizadas ao órgão a que se refere à Autorização de Fornecimento atendida.

12.4 - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, aplicando-se o mesmo percentual, por dia útil de antecipação, a título de desconto.

## **13 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1 - O fornecimento das Marmitas, ocorrerá na sede do município de PaineL, no próprio estabelecimento do licitante, diretamente ao funcionário (s) portadores da requisição de fornecimento, em até no máximo 1 hora da apresentação da referida requisição.

13.2 - Na data aprazada todos os itens constantes da "Autorização de Fornecimento", serão entregues na forma e quantidades solicitadas;

13.3 - O não atendimento ao disposto nos itens 13.1 e 13.2, ou seu atendimento parcial, caracteriza infração, sujeita as penalidades aplicáveis, exceto se a Administração, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, aceitar o fornecimento parcial e a sua posterior complementação, ou, ainda, se aceitos os motivos do descumprimento, os quais deverão ser demonstrados em documento escrito a ser entregue, sob protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, acompanhados de documentação comprobatória;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

#### **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta dos itens orçamentários, vinculados as seguintes secretarias:

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**2019**

- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PaineL, Setor de Contratos e Licitações, situado à Rua Basílio Pessoa nº 36, Centro, PaineL - Santa Catarina, pelo telefone (49) 3235-0033, ou pelo E-mail : [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br), no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**2019**

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

16.10 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**2019**

Painei, 22 de julho de 2019.

---

**Flávio Antônio Neto da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIL  
2019**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES MARMITA E DO PREÇO MÁXIMO**

**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 19,93**

**PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 39.860,00**

Arroz cozido: mínimo 250 gramas

Feijão cozido: mínimo 140 gramas

Saladas: mínimo 100 gramas. Pelo menos 1 crua e 1 cozida, de cores diferentes, variando os tipos durante a semana. (Não será permitido nenhum tipo de batata como salada)

Carne: mínimo 150 gramas, sendo ela de frango, bovina, suína ou peixe.

Guarnição/acompanhamento: mínimo 100 gramas (ex: macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas, etc)

A forma da preparação das carnes e guarnições devem ser variadas, não podendo haver repetição da forma do preparo na mesma semana.

Será permitido preparações fritas até 2x na semana (1x para carnes e 1x para guarnição)

Todas etapas de manipulação dos alimentos pela contratada deve ser de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária;

Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada durante o recebimento pela contratante, estando devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio esterilizado;

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.

Refrigerante em embalagem metálica, contendo no mínimo 350 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola – (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, não contem glúten, não alcoólico); Laranja- (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10% aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 21, estabilizante INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcóolico); Uva – (água gaseificada, açúcar, suco



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**2019**

natural de uva 10%, acidulante INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contem glúten, não alcoólico) e Limão- (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00../2019

**CREDENCIADO**

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº .../2016, promovida pelo Município de PaineL, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CREDENCIADORA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

ESTADO DE SANTA CATARINA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00.../2019

\_\_\_\_\_, inscrito

no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

ESTADO DE SANTA CATARINA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2019

(documento a ser entregue fora do envelope, diretamente ao pregoeiro)

PREGÃO N°:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende integralmente aos requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal